Assinado por: MUNICIPIO DE VERA CRUZ:98661366000106 (89003691053)
Data: 22/01/2025 08:11:42

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 14 de Janeiro de 2025 - Edição 1634 - Lei 4.683/18

PODER EXECUTIVO 1
- ***EDITAIS*** 1
- ***LICITAÇÕES E CONTRATOS*** 4
- ***LEIS*** 5
- ***DECRETOS*** 17

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 14 de Janeiro de 2025 - Edição 1634 - Lei 4.683/18

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

EDITAL Nº 004/2025 – CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, pessoa jurídica de direito público, através de seu Prefeito, **Sr. GILSON ADRIANO BECKER**, FAZ SABER, por este Edital, **DA CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO, EM SEGUNDA CHAMADA, DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ESTAGIÁRIOS,** Processo Seletivo Público nº 017, conforme Edital de Abertura nº 035/2024, e de acordo com o Edital de Homologação Final nº 093/2024, conforme segue:

ÁREA DE ESTÁGIO: ENSINO MÉDIO

Classificação	Nome
19º	RANGEL FELIPE ASSIS DOS SANTOS
20º	VITOR ASSIS DOS SANTOS
24º	MISAEL ENDLER SEVERO
29º	YOHANA DE LAVECHIA MACHADO

ÁREA DE ESTÁGIO: ENSINO SUPERIOR – FARMÁCIA

Classificação	Nome
6º	LARISSA MACHADO PINTO

ÁREA DE ESTÁGIO: ENSINO SUPERIOR – PEDAGOGIA

Classificação	Nome
1º	BELAIR NUNES MACHADO

Em conformidade com o Edital nº 035/2024, os convocados têm o prazo de 05 (cinco) dias, para comprovar o atendimento das condições exigidas nos editais acima referidos. Os candidatos devem se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, prédio sede da Prefeitura Municipal, na Av. Nestor Frederico Henn, 1645, Centro, nesta cidade. O **NÃO** comparecimento no prazo estipulado será interpretado como renúncia ao estágio.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2025.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 14 de Janeiro de 2025 - Edição 1634 - Lei 4.683/18

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

EDITAL Nº 005/2025 – CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, pessoa jurídica de direito público, através de seu Prefeito, **Sr. GILSON ADRIANO BECKER**, FAZ SABER, por este Edital, **DA CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ESTAGIÁRIOS,** Processo Seletivo Público nº 017, conforme Edital de Abertura nº 035/2024, e de acordo com o Edital de Homologação Final nº 093/2024, conforme segue:

ÁREA DE ESTÁGIO: ENSINO SUPERIOR – ENFERMAGEM

Classificação	Nome
6º	RODRIGO CRISTIANO THEISEN

ÁREA DE ESTÁGIO: ENSINO SUPERIOR – PSICOLOGIA

Classificação	Nome
1º	MARCELO HENRIQUE KUSSLER BARROS

Em conformidade com o Edital nº 035/2024, os convocados têm o prazo de 05 (cinco) dias, para comprovar o atendimento das condições exigidas nos editais acima referidos. Os candidatos devem se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, prédio sede da Prefeitura Municipal, na Av. Nestor Frederico Henn, 1645, Centro, nesta cidade. O **NÃO** comparecimento no prazo estipulado será interpretado como renúncia ao estágio.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2025.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 14 de Janeiro de 2025 - Edição 1634 - Lei 4.683/18

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

EDITAL Nº 006/2025 – CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, pessoa jurídica de direito público, através de seu Prefeito, **Sr. GILSON ADRIANO BECKER**, FAZ SABER, por este Edital, **DA CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ESTAGIÁRIOS,** Processo Seletivo Público nº 018, conforme Edital de Abertura nº 161/2024, e de acordo com o Edital de Homologação Final nº 166/2024, conforme segue:

ÁREA DE ESTÁGIO: ENSINO SUPERIOR – NUTRIÇÃO

Classificação	Nome
1º	MARIA EDUARDA POLL

ÁREA DE ESTÁGIO: ENSINO SUPERIOR – PEDAGOGIA

Classificação	Nome
1º	KELLEN RAQUEL LARA MACHADO
2º	YASMIN GABRIELA DA SILVA
3º	MAGDA VIVIANI DA SILVA
4º	BRUNA INES GEHRKE
5º	JOCELAINE RAQUEL ADIERS FISCHER

Em conformidade com o Edital nº 161/2024, os convocados têm o prazo de 05 (cinco) dias, para comprovar o atendimento das condições exigidas nos editais acima referidos. Os candidatos devem se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, prédio sede da Prefeitura Municipal, na Av. Nestor Frederico Henn, 1645, Centro, nesta cidade. O **NÃO** comparecimento no prazo estipulado será interpretado como renúncia ao estágio.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2025.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 14 de Janeiro de 2025 - Edição 1634 - Lei 4.683/18

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ – RS

, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Nestor Frederico Henn, n° 1645, na cidade de Vera Cruz – RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 98.661.366/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILSON ADRIANO BECKER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 890.036.910-53 e portador da Cédula de Identidade n.º 8066333736, residente e domiciliado na cidade de Vera Cruz – RS, **NOTIFICA** a empresa **EXATASSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA**, com sede na Rua Osvaldo Forster, na cidade de Vera Cruz, RS, CEP: 96880-000, e-mail exatasseg@gmail.com, fone (51) 99923-7455, inscrita no CNPJ sob o n.° 47.498.959/0001-62, da aplicação de penalidades decorrentes do Processo Administrativo Especial n° 110: MULTA, no valor de R$ 8.381,13 (oito mil, trezentos e oitenta e um reais e treze centavos), correspondente à 5% do valor contratado, com fundamento na Cláusula Décima Oitava, II, por descumprimento das Cláusulas Quinta, II, e Décima Segunda I, do Contrato n° 038/2024, e IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de 01 (um) ano, com fundamento na Cláusula Décima Oitava, III, §° 1 e §°6, por descumprimento das Cláusulas Quinta, II, e Décima Segunda I, do Contrato n° 038/2024.

Gilson Adriano Becker
Prefeito de Vera Cruz/RS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 14 de Janeiro de 2025 - Edição 1634 - Lei 4.683/18

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

LEI Nº 6.009, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Fixa limite de despesas com a promoção da abertura da Summer Cup Velocross – Etapa Noturna - temporada de 2025, e dá outras providências.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º É fixado em R$ 10.000,00 (dez mil reais), o limite do dispêndio do Município com a promoção da abertura da Summer Cup Velocross – Etapa Noturna - temporada de 2025, para custeio de despesas de organização do evento e cobertura das seguintes despesas: a) Equipe Técnica, direção de prova e cronometragem; b) Premiação, medalhas e troféus; c) sonorização; d) divulgação; e) serviços de terceiros pessoa física e/ou jurídica.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de rubricas consignadas na Lei de Orçamento de 2025 ou de créditos adicionais.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2025.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, 14 de janeiro de 2025.

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 14 de Janeiro de 2025 - Edição 1634 - Lei 4.683/18

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

LEI Nº 6.010, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o Município a patrocinar a Invernada Adulta do CTG Candeeiro da Amizade, autoriza a abertura de crédito suplementar no montante de R$ 50.000,00, e dá outras providências.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Vera Cruz autorizado a patrocinar a Invernada Adulta do CTG Candeeiro da Amizade, a fim de participar dos rodeios artísticos do corrente ano, bem como com a finalidade de possibilitar a confecção de indumentárias gaúchas a serem utilizadas nos eventos.

Parágrafo Único. O valor a ser repassado ao Centro de Tradições Gaúchas Candeeiro da Amizade, inscrito no CNPJ sob o nº 93.711.646/0001-68, será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º A concessão do patrocínio fica condicionado à apresentação do projeto de ação de comunicação através da aquisição do direito de associação da imagem institucional, símbolos oficiais, logomarca e/ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação do Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a seguir especificado:

ÓRGÃO: 1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 – Gabinete do Secret. e Órgãos Subordinados
13.001.0023.0695.0053.2146 – Prom. de Encontros de Grupos de Dança e Sociedades
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (1255) - FR 25001000 ..R$ 50.000,00
TOTALR$ 50.000,00

Art. 4º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto pela utilização do superávit financeiro, verificado no encerramento do exercício anterior, no recurso a seguir especificado:

Superávit financeiro do vínculo 05001000 (Livres).....R$ 50.000,00
TOTALR$ 50.000,00

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR

(Lei nº 6.010/2025– fl. 2)

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 6º As despesas desta Lei serão cobertas por dotação consignadas na Lei de Orçamento, ou através de créditos adicionais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2025.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, 14 de janeiro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 14 de Janeiro de 2025 - Edição 1634 - Lei 4.683/18

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

LEI Nº 6.011, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Fixa limite de gastos do Município com o Programa "Vera Cruz Verão" no exercício de 2025 e dá outras providências.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica estabelecido o limite de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para despesas do município com a promoção do Programa Vera Cruz Verão no exercício de 2025, para atendimento das seguintes despesas: 1.2 Alimentação; 1.3 Aluguel; 1.4 Arbitragem; 1.5 Cachês artísticos e musicais; 1.6 Combustível; 1.7 CREA; 1.8 Demais serviços de terceiros – pessoa jurídica e ou pessoa física; 1.9 Despesa com elaboração de layout; 1.10 Despesa com materiais; 1.11 Divulgação; 1.12 Encargos de responsabilidade técnica; 1.13 Encargos previdenciários; 1.14 Equipamentos; 1.15 Estruturas; 1.16 Ferragens; 1.17 Iluminação; 1.18 Impressos; 1.19 Laudo técnico e elétrico; 1.20 Locação de banheiros químicos; 1.21 Locação de equipamentos e materiais; 1.22 Locação de espaço para realização de ações; 1.23 Locação de estruturas, tendas e pirâmides; 1.24 Locação de gerador; 1.25 Locação de veículos; 1.26 Material de comunicação visual; 1.27 Material de consumo; 1.28 Material de distribuição gratuita; 1.29 Material de expediente; 1.30 Material e serviço de limpeza; 1.31 Material elétrico e hidráulico; 1.32 Material de primeiros socorros; 1.33 Premiação, medalhas, troféus e lembranças; 1.34 Reformas e manutenções de estruturas; 1.35 Segurança e vigilância; 1.36 Materiais esportivos; 1.37 Serviços fotográficos e de filmagem; 1.38 Sonorização, iluminação e telão; 1.39 Transporte; e 1.40 Uniformes e vestimentas.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão da conta de dotação consignada na Lei de Orçamento de 2025 ou de créditos adicionais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2025.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, 14 de janeiro de 2025.

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 14 de Janeiro de 2025 - Edição 1634 - Lei 4.683/18

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

LEI Nº 6.012, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Fixa limite de gastos com o Programa "FelizCidade" para o exercício de 2025 e dá outras providências.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º É fixado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco reais), o limite de gastos do Município com a promoção do Programa "FelizCidade" na Praça, para o exercício de 2025, incluído no Calendário de Eventos de 2025, aprovado pela Lei nº 6.000, de 26 de dezembro de 2024, para cobertura das seguintes despesas: 1.2 Alimentação de artistas e prestadores de serviço; 1.3 Aluguel; 1.4 Bailarinos, artistas e cenógrafos; 1.5 Cachês artísticos e musicais; 1.6 Combustível; 1.7 CREA; 1.8 Decoração e ornamentação; 1.9 Demais serviços de terceiros – pessoa jurídica e ou pessoa física; 1.10 Despesa com elaboração de layout; 1.11 Despesa com materiais; 1.12 Divulgação; 1.13 ECAD; 1.14 Encargos de responsabilidade técnica; 1.15 Encargos previdenciários; 1.16 Equipamentos; 1.17 Estruturas; 1.18 Ferragens; 1.19 Figurinos e Fantasias; 1.20 Fogos de artifício; 1.21 Hospedagem; 1.22 Iluminação e decoração; 1.23 Impressos; 1.24 Laudo técnico e elétrico; 1.25 Locação de banheiros químicos; 1.26 Locação de equipamentos e materiais; 1.27 Locação de espaço para realização de ações; 1.28 Locação de estruturas, tendas e pirâmides; 1.29 Locação de gerador; 1.30 Locação de veículos; 1.31 Maquiagens; 1.32 Material de comunicação visual; 1.33 Material de consumo; 1.34 Material de distribuição gratuita (brinquedos e doces); 1.35 Material de expediente; 1.36 Material e serviço de limpeza; 1.37 Material elétrico e hidráulico; 1.38 Pagamento de direitos autorais; 1.29 Palestrantes e apresentadores; 1.40 Premiação e lembranças; 1.41 Produções artísticas, teatrais e musicais; 1.42 Produtores artísticos; 1.43 Produtores musicais; 1.44 Reformas e manutenções de estruturas; 1.45 Segurança e vigilância; 1.46 Serviços de terceiros, pessoa física e jurídica; 1.47 Serviços fotográficos e de filmagem; 1.48 Sonorização, iluminação e telão; 1.49 Taxas e tarifas da iluminação pública; 1.50 Transporte; e 1.51 Uniformes e vestimentas.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de rubricas consignadas na Lei de Orçamento de 2025, ou de créditos adicionais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2025.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, 14 de janeiro de 2025.

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 14 de Janeiro de 2025 - Edição 1634 - Lei 4.683/18

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

LEI Nº 6.013, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza excepcionalmente a prorrogação de contratos administrativos temporários, e dá outras providências.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica autorizada excepcionalmente a prorrogação da vigência do contrato administrativo temporário de Nº RH – 004/2024, pelo prazo de até 12 (doze) meses, além daquele previsto na lei que autorizou a referida contratação.

Art. 2º Fica autorizada excepcionalmente a prorrogação da vigência do contrato administrativo temporário de Nº RH – 040/2022, pelo prazo de até 12 (doze) meses, além daquele previsto na lei que autorizou a referida contratação.

Art. 3º Fica autorizada excepcionalmente a prorrogação da vigência do contrato administrativo temporário de Nº RH – 019/2024, pelo prazo de até 12 (doze) meses, além daquele previsto na lei que autorizou a referida contratação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de rubrica consignada na Lei de Orçamento, ou de créditos adicionais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2025.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, 14 de janeiro de 2025.

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 14 de Janeiro de 2025 - Edição 1634 - Lei 4.683/18

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

LEI Nº 6.014, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Concede isenção do pagamento da tarifa de água para locais de acolhimento a idosos e dá outras providências.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º É concedida isenção de pagamento da tarifa de água para as entidades assistenciais e empresas estabelecidas no Município de Vera Cruz, cujo instrumento constitutivo tenha por finalidade o acolhimento a pessoas idosas, até o limite de 40m³ (quarenta metros cúbicos) mensais.

Parágrafo Único. O consumo excedente será verificado mensalmente e está sujeito ao pagamento da respectiva tarifa.

Art. 2º Havendo mais de uma ligação hidráulica em nome da entidade e/ou empresa, o benefício aplicar-se-á somente àquela do prédio principal/sede.

Art. 3º A isenção de que trata o Art. 1º desta Lei vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite de 60 meses.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a decretar os atos complementares ao implemento desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2025.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, 14 de janeiro de 2025.

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 14 de Janeiro de 2025 - Edição 1634 - Lei 4.683/18

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

LEI Nº 6.015, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos à empresa Ana P. Roos, e dá outras providências.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos à empresa Ana P. Roos, inscrita no CNPJ nº 33.515.695/0001-01, com sede na Avenida Senador Pasqualini, 18, Sala 06, na cidade de Santa Cruz do Sul– RS.

Art. 2º Compõe como incentivos concedidos através desta lei: incentivo de ajuda no aluguel no valor total de R$ 115.236,49 distribuídos nos cinco anos vigentes do contrato (R$ 1.129,77 nos 12 primeiros meses, R$1.533,26 do 13° mês ao 24° mês, R$ 1.856,05 do 25° ao 36° mês, R$ 2.178,84 do 37° ao 48° mês e R$ 2.905,12 do 49° ao 60° mês), para aluguel de prédio comercial localizado na rua Tiradentes, nº 1.110.

Art. 3º Os incentivos contidos no art. 2º desta Lei, se destinam a Ana P. Roos, inscrita no CNPJ nº 33.515.695/0001-01, para o desenvolvimento de atividades no ramo de comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, dentre outros constantes no Código e Descrição da atividade econômica.

Art. 4º Os incentivos constantes na presente lei, apresentam fundamento legal, por intermédio da Lei nº 4.272, de 15 de dezembro de 2015 e respectivas alterações, a qual dispõe a respeito do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Vera Cruz – PRODECON.

Art. 5º A empresa incentivada firmará termo de compromisso com o Município de Vera Cruz, no qual constarão direitos e obrigações de ambas as partes.

Art. 6º O descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa, implicará no ressarcimento dos valores incentivados pelo Município, sem prejuízo das ações de responsabilidade civil a que estiver sujeito.

Art. 7º Fica a empresa incentivada obrigada a enviar até o dia 10 de janeiro do exercício financeiro posterior, relatório referente às atividades realizadas.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 20 de janeiro do mesmo ano, as informações repassadas pela Empresa.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de rubricas consignadas na Lei de Orçamento de 2025 ou de créditos adicionais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2025.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, 14 de janeiro de 2025.

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 14 de Janeiro de 2025 - Edição 1634 - Lei 4.683/18

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

LEI Nº 6.016, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos à empresa Samuel R S Scherer, e dá outras providências.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos à empresa Samuel R S Scherer, inscrita no CNPJ nº 27.762.536/0001-09, com sede na Rua Leonardo Eichwald, 91, Bairro Imigrantes na cidade de Vera Cruz – RS.

Art. 2º Compõe como incentivos concedidos através desta lei: incentivo de até 60 cargas de rachão e material para aterro no valor de até R$ 6.156,00 (Seis mil cento e cinquenta e seis reais) sendo a extração e transporte a cargo da empresa. A empresa que irá receber o incentivo construirá suas instalações na RSC-287 entre os km 114 e 115, mais precisamente 200m após o corredor Albrecht, ao sul da RSC-287, sentido Vera Cruz/Candelária.

Art. 3º Os incentivos contidos no art. 2º desta Lei, se destinam a Samuel R S Scherer, inscrita no CNPJ nº 27.762.536/0001-09, para o desenvolvimento de atividades no ramo da Construção de Edifícios, dentre outros constantes no Código e Descrição da atividade econômica.

Art. 4º Os incentivos constantes na presente lei, apresentam fundamento legal, por intermédio da Lei nº 4.272, de 15 de dezembro de 2015 e respectivas alterações, a qual dispõe a respeito do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Vera Cruz – PRODECON.

Art. 5º A empresa incentivada firmará termo de compromisso com o Município de Vera Cruz, no qual constarão direitos e obrigações de ambas as partes.

Art. 6º O descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa, implicará no ressarcimento dos valores incentivados pelo Município, sem prejuízo das ações de responsabilidade civil a que estiver sujeito.

Art. 7º Fica a empresa incentivada obrigada a enviar até o dia 10 de janeiro do exercício financeiro posterior, relatório referente às atividades realizadas.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 20 de janeiro do mesmo ano, as informações repassadas pela Empresa.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de rubricas consignadas na Lei de Orçamento de 2025 ou de créditos adicionais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2025.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, 14 de janeiro de 2025.

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 14 de Janeiro de 2025 - Edição 1634 - Lei 4.683/18

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

LEI Nº 6.017, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar profissionais da área da educação em caráter temporário de excepcional interesse público e, dá outras providências.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 4 (quatro) **Auxiliares de educação**, em caráter temporário de excepcional interesse público, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data de contratação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 1 (um) **Professor Área 1 – Educação Infantil**, em caráter temporário de excepcional interesse público, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data de contratação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 1 (um) **Professor Área 1 – Anos Iniciais**, em caráter temporário de excepcional interesse público, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data de contratação.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 1 (um) **Professor Área 2 –Educação Física**, em caráter temporário de excepcional interesse público, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data de contratação.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 3 (três) **Professores Área 2 – Ciências**, em caráter temporário de excepcional interesse público, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data de contratação.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 1 (um) **Auxiliar de Serviços Gerais**, em caráter temporário de excepcional interesse público, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data de contratação.

Art. 7º As especificações exigidas para a contratação dos profissionais especificados nos artigos anteriores, bem como as suas atribuições, vencimentos, condições e horário de trabalho dos cargos desta Lei são as que constam na Lei nº 2.397/2003 e alterações que trata do Quadro do Magistério Municipal, para cargos de igual denominação e na Lei nº 931/91 e alterações, que trata do quadro geral, para cargos de igual denominação.

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR

(Lei nº 6.017/2025 – fl. 2)

Art. 8º Os contratos dispostos nesta lei, estabelecerão direitos e obrigações dispostos no artigo 198 e incisos, da Lei Complementar nº 004, de 10 de abril de 2007.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de rubrica consignada na Lei de Orçamento, ou de créditos adicionais.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2025.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, 14 de janeiro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 14 de Janeiro de 2025 - Edição 1634 - Lei 4.683/18

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

LEI Nº 6.018, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza a contratação da função temporária de Psicólogo Educacional, em caráter temporário e de excepcional interesse público, e dá outras providências.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica autorizada a contratação de 01 (um) Psicólogo Educacional, função temporária, criada pela Lei n° 5.232, de 22 de junho de 2021, em caráter temporário de excepcional interesse público, pelo prazo de até 12 (doze) meses a contar da data da contratação.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação da função temporária de Psicólogo Educacional, bem como as suas atribuições, condições de provimento e carga horária de trabalho estão descritas no Anexo Único que faz parte da Lei n° 5.232, de 22 de junho de 2021.

Art. 3º A remuneração da função temporária de Psicólogo Educacional será equivalente ao Padrão 12 Classe A, da tabela de vencimentos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo que estiver em vigor, reajustável na mesma data e nos mesmos índices dos servidores municipais.

Art. 4º O contrato estabelecerá direitos e obrigações dispostos no artigo 198 e incisos, da Lei Complementar nº 004, de 10 de abril de 2007.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de rubrica consignada na Lei de Orçamento, ou de créditos adicionais.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2025.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, 14 de janeiro de 2025.

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 14 de Janeiro de 2025 - Edição 1634 - Lei 4.683/18

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

DECRETO Nº 7.663, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no montante de R$ 50.000,00, e dá outras providências.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei nº 6010, de 14 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um crédito suplementar no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a seguir especificado:

ÓRGÃO: 1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 – Gabinete do Secret. e Órgãos Subordinados
13.001.0023.0695.0053.2146 – Prom. de Encontros de Grupos de Dança e Sociedades
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (1255) - FR 25001000 ..R$ 50.000,00
TOTALR$ 50.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto pela utilização do superávit financeiro, verificado no encerramento do exercício anterior, no recurso a seguir especificado:

Superávit financeiro do vínculo 05001000 (Livres).....R$ 50.000,00
TOTALR$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2025.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, 14 de janeiro de 2025.

LEANDRO CLAUR WAGNER – Secretário.

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 14 de Janeiro de 2025 - Edição 1634 - Lei 4.683/18

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

DECRETO Nº 7.661, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação das licenças de táxis para operação no município de Vera Cruz até a homologação final do processo licitatório, e dá outras providências.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul,no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 47, alínea"c", do inciso I, do Art. 76, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a prestação ininterrupta do serviço de táxi no município de Vera Cruz;

CONSIDERANDO que o processo licitatório para a concessão das licenças de operação poderá ser aberto após a aprovação da referida Lei pela Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO que a homologação final da licitação definirá os novos prestadores do serviço,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, até a homologação final do processo licitatório correspondente, as licenças de táxis concedidas anteriormente no município de Vera Cruz, permitindo a continuidade da operação pelos prestadores já autorizados.

Art. 2º As licenças prorrogadas nos termos deste decreto perderão automaticamente a vigência na data de homologação final do processo licitatório, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do vencimento das licenças concedidas anteriormente.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2025.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, 14 de janeiro de 2025.

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 14 de Janeiro de 2025 - Edição 1634 - Lei 4.683/18

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

DECRETO Nº 7.662, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dá nova redação ao Art. 1º do Decreto nº 7.650, de 6 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 47, alínea "c" do artigo 76, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto nº 7.650, de 6 de janeiro de 2025 passa a viger com a seguinte redação.

"Art. 1º É designado o Sr. **GILSON ADRIANO BECKER**, Prefeito do Município de Vera Cruz – RS, para responder administrativamente pela **Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Finanças,** no período de 07 a 16 de janeiro de 2025, em razão do gozo de férias regulamentares da titular."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2025.

GILSON ADRIANO BECKER,
Prefeito

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, 14 de janeiro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 14 de Janeiro de 2025 - Edição 1634 - Lei 4.683/18

Diário Oficial do Município de Vera Cruz/RS

CNPJ: 98.661.366/0001-06

Endereço: Avenida Nestor Frederico Henn, 1645

Telefone: 51 3718 1222 | WhatsApp: 51 99851 0387

E-mail: imprensa@veracruz.rs.gov.br

Portal: veracruz.rs.gov.br

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 4.683, de 2 de maio de 2018. Assessor de Imprensa: Wellington Rodrigues | Prefeito: Gilson Adriano Becker | Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.